



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008, às 16h49
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008
--------------------	---

Autor DEPUTADO RAFAEL GUERRA	Nº Prontuário 258
--	----------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Artigo 30:

Art. 30 § 8: São asseguradas aos peritos condições de segurança, isenção e independência técnica para a realização das perícias médicas e aplicação das normas previdenciárias.

JUSTIFICATIVA:

A maior preocupação dos peritos é com sua segurança pessoal. Em Minas Gerais já houve duas mortes e em todo o país centenas de agressões, ameaças e coações para pressioná-los em busca de vantagens e benefícios.

É preciso que a Lei explicita o dever do estado em dar garantias indispensáveis ao desempenho desta atividade.

ASSINATURA

Brasília – DF, 03 de Setembro de 2008

Deputado Rafael Guerra

[Assinatura manuscrita de Rafael Guerra]

